

## DOS PROJETOS

» **3 de novembro de 2014**

Lançamento do programa

» **3 de novembro de 2014 a 12 de dezembro de 2014**

Inscrição on-line de projetos por proponentes docentes

» **4 de novembro de 2014 a 13 de março de 2015**

Análise dos relatores/pareceristas

» **15 de dezembro de 2014 a 13 de março de 2015**

Aprovação dos projetos no âmbito das unidades/órgãos e classificação de prioridade pela CCEX ou Colegiado equivalente

» **16 a 22 de março de 2015**

Homologação de projetos pela Comissão do Programa na PRCEU

» **23 de março de 2015**

Divulgação dos projetos homologados

» **25 de março a 3 de abril de 2015**

Prazo de eventual interposição de recursos para os proponentes

» **6 a 12 de abril de 2015**

Análise de recursos dos projetos

» **13 de abril de 2015**

Divulgação final de projetos homologados no Sistema Corporativo Apolo

» **8 a 29 de junho de 2015**

Disponibilização, aos coordenadores, da lista de alunos inscritos, por meio do Sistema Corporativo Apolo, para entrevista e seleção

» **6 a 30 de julho de 2015**

Acesso ao Sistema Corporativo Apolo, pelos presidentes de CCEX e Diretores de Órgãos e Unidades, para "envio à PRCEU"

» **1º de agosto de 2015**

Início das atividades dos projetos

# EDITAL

DISPÕE SOBRE O EDITAL DO PROGRAMA APRENDER COM CULTURA E EXTENSÃO – EDIÇÃO 2015/2016 – DA PRÓ-REITORIA DE CULTURA E EXTENSÃO UNIVERSITÁRIA.

O Programa APRENDER COM CULTURA E EXTENSÃO integra a Política de Apoio à Permanência e Formação Estudantil da Universidade de São Paulo.

## FINALIDADE E OBJETIVOS

A finalidade do programa é fomentar as ações de cultura e extensão por meio da interação das atividades de pesquisa do corpo discente da graduação, em projetos, de forma a contribuir para a sua formação. Propõe-se, assim, o apoio a projetos desta natureza, em temáticas voltadas para os desafios da realidade intra e extrauniversidade.

Os projetos deverão apontar as suas relações com as finalidades acadêmicas dos cursos aos quais os alunos se encontram vinculados e com as metas das unidades e órgãos para o desenvolvimento da cultura e extensão universitária, na sua articulação com o ensino e a pesquisa.

## ESTRUTURAÇÃO DOS PROJETOS

Para concorrer às bolsas, as unidades e órgãos universitários deverão encaminhar anualmente, via Sistema Corporativo Apolo, projetos de cultura e extensão elaborados por docentes, com a participação, ou não, de servidores técnico-administrativos de nível superior, discriminando:

1. Finalidade e relevância do projeto de cultura e extensão para a formação dos discentes envolvidos e para a sociedade;
2. Atividades e concepção relacionadas à cultura e extensão;
3. Objetivos e descrição sumária;
4. Ações e detalhamento das atividades a serem desenvolvidas;
5. Resultados esperados e indicadores de acompanhamento;
6. Número de bolsistas necessários para o desenvolvimento do projeto;
7. Número total de participantes não bolsistas;
8. Público a ser beneficiado pelas ações do projeto;
9. Período de realização;
10. Outras informações que, a critério da Pró-Reitoria de Cultura e Extensão Universitária, sejam úteis no processo de avaliação das propostas.

Os projetos devem ser inscritos a cada lançamento de edital do programa.

## PROCESSO DE AVALIAÇÃO DOS PROJETOS

Somente serão apoiados projetos que envolvam atividades de cultura e extensão universitária e que, a critério da unidade ou órgão ao qual se vincula o aluno bolsista, permitam a atribuição de créditos, conforme regulamentação prevista na Resolução CoG-CoCEX 4738/2000.

A Comissão de Cultura e Extensão da unidade ou órgão, ou colegiado equivalente, deverá aprovar ou indeferir a proposta e efetuar a classificação de prioridade dos projetos inscritos, em seu âmbito, considerando sua relevância e seu potencial impacto social e formativo. Este procedimento poderá ser revisto a critério da Comissão de Acompanhamento do programa.

Caberá à Comissão de Acompanhamento analisar, avaliar e, quando julgar pertinente, homolo-

gar os projetos de cultura e extensão universitária com base na sua adequação ao programa. Os critérios aprovados pela Comissão de Acompanhamento e pelo Conselho de Cultura e Extensão Universitária para a homologação dos projetos encontram-se disponíveis no portal do programa: <http://prceu.usp.br/aprender>.

## PROCESSO DE INSCRIÇÃO DOS ALUNOS

Os alunos interessados em atuar nos projetos, respeitando os prazos previamente estabelecidos, devem, **obrigatoriamente**, se inscrever no programa por meio do Sistema Corporativo JúpiterWeb (<https://uspdigital.usp.br/jupiterweb>) escolhendo até 2 (dois) projetos homologados. Cabe ressaltar que, para se inscrever em projetos homologados, **o aluno deve, também obrigatoriamente, se inscrever no Programa de Apoio à Permanência e Formação Estudantil (PAPFE), junto à Superintendência de Assistência Social (SAS-USP)**, pelo mesmo Sistema Corporativo, realizando todos os procedimentos necessários, inclusive entrega de documentos que sejam solicitados e, desse modo, obter do programa da SAS-USP a pontuação socioeconômica referente ao ano de início das bolsas da presente edição.

No caso de não preenchimento de todas as bolsas do programa, alunos ainda não selecionados poderão atuar em outros projetos, seguindo as normas já estabelecidas.

## CONCESSÃO DAS BOLSAS

Para o período de **1º de agosto de 2015 a 31 de julho de 2016**, serão concedidas 1.200 (mil e duzentas) bolsas, no valor de **R\$ 400,00 (quatrocentos reais)**, sobre o qual não haverá encargos sociais. Os recursos serão provenientes do orçamento da Universidade de São Paulo. Conforme legislação em vigor, o pagamento será realizado exclusivamente em conta corrente do Banco do Brasil com titularidade do beneficiado. A carga horária de atividades do bolsista no projeto é de **40 (quarenta) horas mensais**.

## DURAÇÃO DA BOLSA

Os projetos homologados receberão bolsas com duração de até **12 (doze) meses**, não havendo possibilidade de renovação automática.

A bolsa poderá ser interrompida, a qualquer momento, por iniciativa de uma das partes, coordenador ou bolsista, sob solicitação via Formulário de Desligamento.

Tendo o interesse em permanecer no Aprender com Cultura e Extensão, o aluno deverá realizar nova inscrição, a cada edição do programa, e participar de classificação socioeconômica da SAS-USP e de processo seletivo nos projetos. **Quando do início de sua atividade no projeto, o aluno não poderá somar, entre bolsas e estágios anteriores com apoio financeiro da Universidade de São Paulo, um período igual ou superior a 24 (vinte e quatro) meses.**

O recebimento do benefício está relacionado ao número de meses de bolsas que o aluno obteve durante toda a sua permanência na Universidade de São Paulo, independente do número de graduações.

## TERMO DE COMPROMISSO

A Pró-Reitoria de Cultura e Extensão Universitária, em ação conjunta com o Departamento de Informática, pensando em melhorar os procedimentos administrativos e operacionais do programa Aprender com Cultura e Extensão, implementou o sistema de seleção e concessão de bolsas, inteiramente, eletrônico.

Nesse sentido, o **Termo de Compromisso entre as partes constitui-se em processo online**. O coordenador, a partir do cronograma, realiza as entrevistas com todos os alunos candidatos ao seu projeto. Acessa o Sistema Corporativo Apolo e insere o status "sim" ou "não compareceu". E, por fim, seleciona o bolsista com a maior aderência ao projeto.

O bolsista receberá um e-mail informativo de que precisa acessar o Sistema JúpiterWeb, a fim de "dar aceite" à bolsa. Nessa fase, o discente poderá "aceitar" ou "recusar" o compromisso a ser assumido.

Cabe salientar que o aluno não poderá atuar em dois projetos concomitantemente. O presidente da Comissão de Cultura e Extensão ou o diretor do órgão, da unidade do projeto, com o perfil de "classificador ou presidente CCEX/CD", deverá acessar o Sistema Corporativo Apolo e dar o "envio à PRCEU".

Esses três comandos substituem as três assinaturas do Termo de Compromisso.

## REQUISITOS

**Do coordenador:** deverá ser docente formalmente vinculado às unidades ou órgãos da Universidade. Servidores não docentes que ocupem funções de nível superior nas carreiras da Universidade de São Paulo poderão atuar como corresponsáveis em projetos.

**Do bolsista:** o discente deverá estar regularmente matriculado em curso de graduação da Universidade de São Paulo e apresentar bom desempenho acadêmico atestado pelo histórico escolar (médias ponderadas em relação à média do curso e percentual de aproveitamento de acordo com a estrutura curricular). **É vedado o acúmulo de bolsas, independente do programa, cabendo apenas, quando for o caso, o recebimento de auxílio do PAPFE, no período de vigência desta.**

Em consonância com a política de inclusão social da USP, as bolsas serão destinadas, prioritariamente, a estudantes com maior pontuação na classificação socioeconômica auferida por processo de avaliação realizado, anualmente, pela Superintendência de Assistência Social da USP (SAS-USP) no ano de início das bolsas da edição do programa Aprender com Cultura e Extensão.

## PROCESSO DE SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DOS ALUNOS

Os coordenadores, de posse da lista de alunos classificados por critério socioeconômico, deverão realizar, obrigatoriamente, entrevistas com todos os candidatos inscritos em seu projeto a fim de selecionar aqueles que serão seus bolsistas. Os resultados das entrevistas serão registrados, pelo coordenador, no Sistema Corporativo Apolo. Alunos que não forem inicialmente selecionados comporão uma lista de suplência e poderão substituir bolsistas eventualmente desligados.

Coordenadores de projetos homologados e que, por características de sua área, exijam que o aluno candidato à bolsa detenha conhecimentos específicos, tendo finalizado o processo de seleção a partir da lista de inscritos e ainda dispondo de vagas, poderão formalizar solicitação à Pró-Reitoria de Cultura e Extensão Universitária para que esta efetue análise e, se julgar pertinente, a qualquer prazo, permita a inscrição de novos candidatos às vagas remanescentes no projeto.

Aos coordenadores dos projetos caberá a avaliação do perfil acadêmico dos candidatos a bolsistas, obedecendo aos critérios estabelecidos e dando prioridade àqueles com maiores dificuldades, por razões socioeconômicas, de permanência na Universidade de São Paulo.

## COMPROMISSOS

**Do coordenador:** tendo seu projeto homologado, o docente coordenador será responsável pela participação do projeto, bem como dos bolsistas, no Simpósio Aprender com Cultura e Extensão, promovido pela Pró-Reitoria de Cultura e Extensão Universitária.

A frequência de cada bolsista será controlada pelo coordenador, que deverá inserir os dados mensalmente no Sistema Corporativo Apolo. Os casos de desligamento de bolsistas do programa deverão ser imediatamente comunicados à Pró-Reitoria de Cultura e Extensão Universitária para possibilitar a substituição ou o cancelamento das bolsas.

Ao final do projeto, no prazo de 90 (noventa) dias, o coordenador deverá apresentar o relatório de atividades acadêmicas por meio do preenchimento de formulário disponível no Sistema Corporativo Apolo. O relatório é composto pela avaliação do projeto e pela avaliação dos bolsistas, ambas realizadas pelo coordenador.

**A não observância desses compromissos implicará prejuízo em propostas para edições**

## Universidade de São Paulo

### Reitor

Marco Antonio Zago

### Vice-Reitor

Vahan Agopyan

### Pró-Reitora de Cultura e Extensão Universitária

Maria Arminda do Nascimento Arruda

### Pró-Reitor de Graduação

Antonio Carlos Hernandez

### Pró-Reitora de Pós-Graduação

Bernadette Dora Gombossy de Melo Franco

### Pró-Reitor de Pesquisa

José Eduardo Krieger

## Comissão de Acompanhamento do Programa

José Nicolau Gregorin Filho

Alessandra Lopes de Oliveira

Cecílio de Souza

Daniel Pacheco Pontes

Guilherme Andrade Marson

Luciano Victor Barros Maluly

Maria de Lourdes Veronese Rodrigues

Marília Rita Ribeiro Zalaf

Pedro Valentim Marques

Ricardo Ricci Uvinha

Solange Oliveira Rezende

Vinicius Pedrazzi

posteriores, com o indeferimento de projetos sob a responsabilidade dos coordenadores inadimplentes.

**Do bolsista:** O bolsista deverá prestar um mínimo de 10 (dez) horas semanais no desenvolvimento das atividades do projeto, com a frequência a ser controlada pelo coordenador. Não serão computadas, para efeito de pagamento, as horas utilizadas em almoço/jantar/lanches, e não haverá em nenhuma hipótese, pagamento de horas extras e nem abono de faltas.

O bolsista se obriga a cumprir fielmente os horários e tarefas designadas pelo coordenador do projeto, salvo impossibilidade, da qual a coordenação deverá ser previamente informada. Neste caso, de justificativa acolhida, se não totalizadas as 40 (quarenta) horas mensais, receberá o equivalente às horas cadastradas, pelo coordenador, no Sistema Corporativo Apolo.

O bolsista deverá informar de imediato à coordenação qualquer fato que interrompa, suspenda ou cancele sua matrícula na Universidade de São Paulo.

## PAGAMENTO E FREQUÊNCIA

O pagamento da bolsa não configura vínculo empregatício de qualquer natureza com o discente, nos termos do art. 82 da Lei Federal nº 9394 de 20/12/96 (Lei de Diretrizes e Bases de Educação Nacional).

A frequência referente ao mês anterior deverá ser cadastrada, pelo coordenador, no Sistema Corporativo Apolo, entre o primeiro e quinto dia útil, para que o pagamento seja efetuado até o dia 15 (quinze) de cada mês, através de depósito em conta corrente no Banco do Brasil, em nome do próprio bolsista, informada na Seção de Alunos da unidade do bolsista.

A partir do dia seguinte ao pagamento da folha normal, estará aberto novo período, para o cadastramento da frequência atrasada, sendo que o pagamento será efetuado até o último dia de cada mês.

## NORMAS PARA O DESLIGAMENTO

A bolsa poderá ser interrompida por qualquer uma das partes, desde que ambas estejam cientes. Para tanto, será necessário o preenchimento do Formulário de Desligamento, com justificativa por escrito, apresentada com antecedência mínima de 5 (cinco) dias.

1. O formulário de desligamento deverá ser escaneado, com as respectivas assinaturas, e encaminhado para o endereço: [aprendercex@usp.br](mailto:aprendercex@usp.br). Não há a necessidade de encaminhamento do documento impresso.
2. Constituem motivos para o desligamento do bolsista:
3. Apresentação de aproveitamento escolar insatisfatório (reprovação por nota ou faltas);
4. Conclusão ou abandono do curso, trancamento ou cancelamento de matrícula;
5. Descumprimento da carga horária estabelecida para o desenvolvimento das atividades do projeto;
6. Rendimento insatisfatório nas atividades do projeto;
7. Impedimento relacionado com a continuidade do projeto por parte do orientador, tanto de ordem administrativa como acadêmica. Neste caso, o aluno poderá ser remanejado para outro projeto em que haja bolsa;
8. Constatação de descumprimento do disposto no presente edital, bem como descumprimento do disposto no termo de compromisso firmado pelas partes.
9. Todos os alunos que têm sua matrícula cancelada na Universidade de São Paulo, mesmo que realizem novo processo de ingresso, serão desligados automaticamente dos projetos e, em caso de interesse, deverão se inscrever para a próxima edição do programa.

## NORMAS PARA O BOLSISTA SUBSTITUTO

O bolsista substituto permanecerá vinculado apenas o tempo necessário para completar os 12 (doze) meses da duração da edição do programa.

Para a seleção, ainda que nos termos de substituição, o aluno deverá estar inscrito no programa

Aprender com Cultura e Extensão, em qualquer projeto, e ter realizado a inscrição no Programa de Apoio à Permanência e Formação Estudantil (PAPFE-SAS).

## RELATÓRIO FINAL

Todos os alunos bolsistas, obrigatoriamente, deverão apresentar o relatório final de suas atividades acadêmicas desenvolvidas durante a vigência do Programa. O envio se dará por meio do preenchimento de formulário disponível no Sistema Corporativo JúpiterWeb.

Para os bolsistas que finalizarem suas atividades em 31/7/2015, o prazo para entrega do relatório será de até 90 (noventa) dias, contados a partir 1/8/2015.

Para os bolsistas que se desligarem antes do término da vigência da bolsa, o prazo será de até 90 (noventa) dias, contados a partir da data de desligamento.

## GERENCIAMENTO DO PROGRAMA

Caberá à Pró-Reitoria de Cultura e Extensão Universitária constituir a Comissão de Acompanhamento do programa. Esta Comissão é composta por membros designados anualmente pelo Pró-Reitor, dos quais, pelo menos, 6 (seis) docentes e 1 (um) discente devem ser integrantes do Conselho de Cultura e Extensão Universitária, e 1 (um) representante da SAS indicado por seu Superintendente.

1. A Comissão de Acompanhamento do programa possui as seguintes atribuições:
2. Avaliar, selecionar e homologar, quando julgar pertinente, os projetos do programa Aprender com Cultura e Extensão encaminhados pelas unidades e órgãos universitários;
3. Avaliar o desenvolvimento dos projetos, tendo por base os relatórios anuais elaborados pelos respectivos coordenadores;
4. Analisar e emitir parecer, a ser submetido ao Comitê de Fomento às Iniciativas de Cultura e Extensão da PRCEU-USP, sobre as solicitações, devidamente instruídas, de diretores de unidades ou órgãos com relação à cobertura de despesas de transporte dos bolsistas que atuarem em projetos com atividades distantes da unidade em que estejam regularmente matriculados;
5. Estabelecer critérios complementares para a seleção de projetos e bolsistas;
6. Integrar a Comissão Organizadora de atividades pertinentes ao programa Aprender com Cultura e Extensão;
7. Supervisionar o cumprimento do presente edital.

## DO SIMPÓSIO APRENDER COM CULTURA E EXTENSÃO

Todos os coordenadores devem apresentar, obrigatoriamente, seus projetos no Simpósio Aprender com Cultura e Extensão, que acontecerá anualmente. Caso contrário serão considerados inadimplentes, o que implicará o indeferimento de novos projetos propostos sob sua coordenação ou responsabilidade.

## DISPOSIÇÕES FINAIS

A apresentação de projetos por parte dos coordenadores docentes e a inscrição dos alunos implicam em plena concordância com os termos do presente edital.

Os casos omissos, no presente edital, serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Cultura e Extensão Universitária.

São Paulo, 11 de setembro de 2014.

Profa. Dra. Maria Arminda do Nascimento Arruda  
Pró-Reitora de Cultura e Extensão Universitária  
Universidade de São Paulo



# PROJETOS 2015|2016 APRENDER COM CULTURA E EXTENSÃO